



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

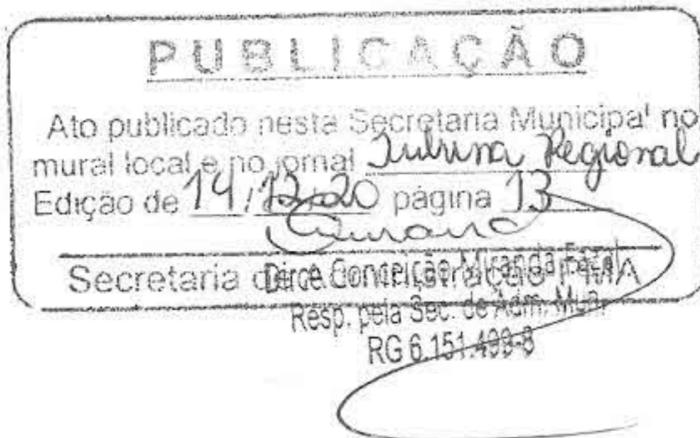


LEI Nº 147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020<sup>1</sup>.

**“Dispõe sobre nova redação para o “Anexo VIII – Tabela para cobrança de Taxa de Licença para ocupação de área em vias e logradouros públicos, item 4.1 Torres da Lei nº 122 de 19 de dezembro de 2019 – “Codigo Tributário” e dá outras providências.”**

**LUCIANO POLACZEK NETO**, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

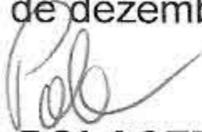


**Artigo 1º** - O item 4.1 torres, passará a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição			UFR
4.1	Espaço na Torre	Por m <sup>2</sup> /anual	300	UFR

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 11 de dezembro de 2020.

  
**LUCIANO POLACZEK NETO**  
Prefeito Municipal de Apiaí

<sup>1</sup> Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 207 de 08 de dezembro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Polaczek Neto.